

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20220166

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a firma BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, 32, PRAÇA MAGALHÃES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na RUA OSWALDO CRUZ, 299, APTO. 900, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-200, portador do(a) CPF 082.323.852-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2022-0407001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TOMÉ-AÇU, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-0407001.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016170	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO - Marca.: PENALTY Costurada com 32 gomos. Confeccionada com PU Ultra Grip. Câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado. Tamanho: 58-60cm. Peso: 425-475g. Aprovada pela IHF.	UNIDADE	6,00	181,000	1.086,00
016173	BOLA DE TÊNIS DE MESA - Marca.: CONVOY Dimensões aproximadas: 4cm. Peso: 8g.	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
016174	REDE DE TÊNIS DE MESA E SUPORTE - Marca.: PANGUÊ Material: Nylon, Tamanho: 15cm A x 1,78m C. Material do suporte: Aço.	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
016261	BOLA DE FUTEBOL CAMPO - Marca.: PENALTY Bola de futebol de Campo/ com acabamento em pu laminado sem costuras, contendo com tecnologia Termotec, tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Proporciona maior durabilidade e alta performance/ Circunferência aproximada: 68 - 70 cm/ Câmara 6D: 100% borracha butílica/ Revestimento: Poliuretano (pu)/ Peso aproximado: 420 - 445 g/ Indicado para: Campo/ Construção: Termotec/ Miolo: Removível.	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00
016264	COLCHONETE SPORT & CAMPING - Marca.: WC Dimensões: 3,00x40x90cm (AxLxP)/Peso aproximado: 330g/ cor azul royal/ densidade da espuma D26.	UNIDADE	10,00	96,000	960,00
098705	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: PENALTY Bola de Futebol Society/ Gênero: Unisex/ Indicado para: Jogo/ Composição: pu/ Peso do Produto: 420-450G/ Costura: Com Costura/ Circunferência: 66-69CM.	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
098706	BOLA DE FUTSAL 200 - Marca.: PENALTY Bola Futsal 200/ com tecnologia Termotec, uma estrutura sem costuras de dupla colagem para mais resistências, maciez e baixíssima absorção de água/ Indicado para: Infantil (Sub-13)/ Camada 6D/ Composição: pu/ Construção: Termotec/ Peso: 350-380 gramas/ Circunferência: 55-58 cm/ Gomos: 8 gomos/ Tipo de Piso: Indoor/Outdoor.	UNIDADE	15,00	108,000	1.620,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



098708	BOLA DE FUTSAL 1000 - Marca.: PENALTY A bola de futsal 1000/ com tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água/ características: laminado: pu pró/ gomos: 11/ camada interna: neotec/ miolo: cápsula sis/ tecnologia construção: termotec/ peso: 410-430g/ circunferência: 62,5-63,5CM.	UNIDADE	6,00	351,000	2.106,00
098712	REDE PARA FUTSAL - Marca.: REDESPORTE Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior/ Malha: 12x12cm/ Fio: confeccionada no fio 6mm/ Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v)/Cor: branca.	PAR	4,00	460,000	1.840,00
098713	BOLA DE VÔLEI - Marca.: PENALTY Garantindo menor absorção de água, Conforto e maciez no contato com o corpo/ Características: Peso: 260-280g/ circunferência: 65-67CM/ gomos:12/ laminado: PU/ Câmara: 6D Sistema de forro: termofixo/ miolo: Cápsula sis.	UNIDADE	13,00	352,000	4.576,00
098715	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA - Marca.: PANGUÊ Par de raquetes de pingue-pongue/ Material: madeira, borracha/ Cabo longo: 10cm/ Tamanho: 26 x 16x 0,72 cm (cada bastão da raquete)/ Peso: 160g (cada raquete de morcego)/ folha de madeira de álamo de 7 dobras/ esponja elástica alta de 2mm/ Borracha dupla face premium.	PAR	4,00	57,500	230,00
098719	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS - Marca.: REDESPORTE Rede Vôlei - 2 Faixas de Algodão/ Medidas: 1,00 x 9,50 m/ Malha (14x14) 100% Polipropileno/ Resistência p/ malha: 26,60 kg/ Tratamento ultravioleta, Matéria prima virgem de alta densidade.	UNIDADE	3,00	256,000	768,00
098723	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo futsal masculino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ Manga Curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	2,00	590,000	1.180,00
098724	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo futsal feminino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ Manga Curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	2,00	590,000	1.180,00
098725	UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo de voleibol masculino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ Manga Curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	1,00	590,000	590,00
098726	UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo voleibol feminino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ Manga Curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	1,00	608,000	608,00
098727	UNIFORME DE BASQUETEBOL MASCULINO - Marca.: ESPORTIV conjunto camisa e calção uniforme esportivo basquetebol masculino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola "V"/ camisa tipo regata/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	1,00	558,000	558,00
098728	UNIFORME DE HANDEBOL MASCULINO - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo handebol masculino/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ manga curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	1,00	600,000	600,00
098729	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL - Marca.: ESPORTIVA conjunto camisa e calção uniforme esportivo infantil unissex/ jogo com 12 conjuntos/ Tecido poliester/ Gola redonda/ Manga Curta/ O calção vai com cordão para melhor ajuste no corpo do atleta.	JOGO	4,00	600,000	2.400,00
098730	MEIÃO ESPORTIVO MASCULINO - Marca.: MAGIC Meião de Futebol Adulto - cor branca, Área de Transpiração para Melhorar a Respirabilidade, Elásticos Localizados para Melhor Ajuste, e Sola Atoalhada para Maior Conforto, do 37 ao 43 Composição 75% Poliamida 22%Algodão 03% Outros Fibras Contém 2 Peças 1 Par de Meião de Futebol Adulto 37/43.	PAR	20,00	10,000	200,00
098731	MEIÃO ESPORTIVO INFANTIL - Marca.: MAGIC Meião de Futebol infantil unissex, na cor branca, Área de Transpiração para Melhorar a Respirabilidade, Elásticos Localizados para Melhor Ajuste, e Sola Atoalhada para Maior Conforto, do 24 ao 29 Composição 75% Poliamida 22%Algodão 03% Outros Fibras Contém 2 Peças 1 Par de Meião de Futebol infantil 24/29.	PAR	30,00	10,000	300,00
098732	MEIÃO ESPORTIVO FEMININO - Marca.: MAGIC Meião de Futebol Adulto - cor branca, Área de Transpiração para Melhorar a Respirabilidade, Elásticos Localizados para Melhor Ajuste, e Sola Atoalhada para Maior Conforto, do 34 ao 38 Composição 75% Poliamida 22% Algodão 03% Outros Fibras Contém 2 Peças 1 Par de Meião de Futebol Adulto 34/38.	PAR	20,00	10,000	200,00
098733	UNIFORME PARA ÁRBITRO - Marca.: POKER Conjunto composto por 01 camisa amarela e 01 calção preto/ Composição do material: 100% Poliéster/ Bolsos: Dois, frontais e sem zíper/ Cor predominante: Amarela/ manga: Curta/ Gola: v/ Dimensões aproximadas (a x l): M: 78 x 54 cm.	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
098734	PAR DE CARTÕES PARA ÁRBITRO - Marca.: POKER 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo/ Indicado para: Jogo/ Clube: Sem Clube/ Time: Sem Time/ Composição: PVC/ Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.	PAR	5,00	12,100	60,50
098735	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO - Marca.: POKER Material do Apito: plástico abs atóxico- Material do Bocal: silicone- Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm- Medidas Aproximadas do Cordão: 33,5 cm- Cor do Apito: preto- Cor do Cordão: preto.	UNIDADE	5,00	40,000	200,00

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



098736	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO - Marca.: POKER cronômetro com função de alarme e carrilhão de hora em hora Alta qualidade com excelente desempenho Clássico Temporizador Cronômetro Profissional, LCD Cronógrafo resistente a água Especificações: Material: plástico Tamanho (c x l x a): 8,0 x 6,4 x 2,0 cm.	UNIDADE	3,00	50,500	151,50
098737	CONE MÉDIO PARA TREINAMENTO - Marca.: WC Cone médio para auxiliar em atividade de treinamento, jogos/ Características: altura: 30,48 centímetros base: 19 x 19 centímetros composição: plástico possui 4 furos na base para fixação ao solo peso aproximado: 155 gramas	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
098738	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS - Marca.: POKER Porta Bola, Bolsa Para Transporte De Bolas, confeccionada em poliéster, material muito resistente/ com alça que possibilita ser carregada nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa/ Bolsa para Fardamento/ Material em nylon super resistente com alça para os ombros com cordão para fechar/ Capacidade Aproximado 7 a 9 bolas Campo, Futebol ou Voleibol/ Medidas Aproximadas: 65cm altura 20cm espessura 40cm largura.	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
098739	CONE TARTARUGA PARA TREINAMENTO - Marca.: WC Tartaruga ou Chapéu Chinês/ Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto/ Medidas : 19 cm de diâmetro / 5 cm altura.	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
098740	CONE PEQUENO PARA TREINAMENTO - Marca.: WC Cone pequeno para auxiliar em atividade de treinamento, jogos/ medindo 14,24 centímetros de altura com base medindo 14 x 14 centímetros. Possui furos para eventual fixação ao solo. Fabricado em plástico resistente, aproximado: 70 gramas.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
098741	MEDALHA DOURADA - Marca.: GEDEVAL Medalha honra ao mérito, design em alto relevo que remete às tradicionais origens dos jogos olímpicos/ Composição: Aço 1020 o que faz dela, uma medalha resistente, durável e inoxidável/ Metalização: Dourado/ tamanho: 50 mm/ Permite personalização atrás, Permite gravação/ Acompanha fita.	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
098742	MEDALHA PRATEADA - Marca.: GEDEVAL Medalha honra ao mérito, design em alto relevo que remete às tradicionais origens dos jogos olímpicos/ Composição: Aço 1020 o que faz dela, uma medalha resistente, durável e inoxidável/ Metalização: Prateada/ tamanho: 50 mm/ Permite personalização atrás, Permite gravação/ Acompanha fita.	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
098743	MEDALHA BRONZEADA - Marca.: GEDEVAL Medalha honra ao mérito, design em alto relevo que remete às tradicionais origens dos jogos olímpicos/ Composição: Aço 1020 o que faz dela, uma medalha resistente, durável e inoxidável/ Metalização: Bronzeada/ tamanho: 50 mm/ Permite personalização atrás, Permite gravação/ Acompanha fita.	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
098744	TROFÉU GRANDE - Marca.: JEBS Troféu com 29 cm de altura, base quadrada em polímero na cor preta/ Taça metalizada aberta na cor dourada.	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
098745	TROFÉU MÉDIO - Marca.: JEBS Troféu com 23cm de altura, base quadrada em polímero na cor preta/ Taça metalizada aberta na cor dourada.	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
098746	TROFÉU PEQUENO - Marca.: JEBS Troféu com 20 cm de altura, base quadrada em polímero na cor preta/ Taça metalizada aberta na cor dourada.	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
				VALOR GLOBAL R\$	35.121,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de



vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0407001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do Contrato administrativo corresponderá, a partir da data de 01 de Agosto de 2022



extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos **itens solicitados**.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais,



especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº.480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisoII “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los



das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0208.271220006.2.035 Promoção e Apoio de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 35.121,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rua Professora Priscila s/nº, Centro, Quatro Bocas - Tomé-Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, ou no endereço indicado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à



CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-0407001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-0407001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 01 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELLI
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____